



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Planejamento Estratégico da Política Fiscal  
Coordenação-Geral de Planejamento e Riscos Fiscais  
Núcleo de Gestão do Fundo Soberano do Brasil e de Monitoramento de Fundos Garantidores

## ATA DE REUNIÃO

### ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA, DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO NO FUNDO GARANTIDOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL – CPFG-FIES

Aos dezenove dias de outubro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, por meio de videoconferência, teve início a Oitava Reunião, Ordinária do Comitê de Participação no Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil – CPFG-Fies, fundo criado pela Lei nº 10.260/2001, posteriormente alterada pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 9.305, de 13 de março de 2018. Estiveram presentes à reunião os seguintes integrantes do colegiado: o **Sr. David Rebelo Athayde**, representante do Ministério da Economia e presidente do CPFG-Fies, o **Sr. Nelson Leitão Paes** representante do Ministério da Economia; e a **Sra. Elizabeth Regina Nunes Guedes, Presidente da ANUP** (Associação Nacional das Universidades Particulares), representante das mantenedoras das instituições de educação superior cotistas do FG-Fies. Participaram como convidados, os Srs. Rodrigo André de Castro Souza Rêgo e Luiz Eduardo Rodrigues Alves – da Casa Civil da Presidência da República CC/PR. Registraram-se ainda as seguintes presenças: as Sras. Cristina Gonçalves Rodrigues, Ana Cristina Bittar de Oliveira, e os Srs. Cristiano Beneduzi, Bruno Orsi Teixeira, João Alberto Travassos Evangelista e Ricardo Milsztajn, servidores da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; a Sra. Marise Pimentel Viegas de Almeida, os Srs. Wilson José, Tiago Martins, Paulo Roberto Ruas Guimarães Júnior, Bruno Souza Silva e Anderson Silva Malafaia, representantes da Caixa Econômica Federal – CAIXA, Administradora e Agente Operador do Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil – FG-Fies. **1. ABERTURA:** Verificado o quórum, o Sr. David Rebelo Athayde cumprimentou todos os presentes e deu início à reunião do Comitê de Participação. Passou a palavra à Sra. Marise, que pediu para iniciar a pauta com a prestação de contas em razão de problemas de cronograma do pessoal da contabilidade da CAIXA. **2. EXAME DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FG-Fies, EXERCÍCIO 2021.** A Sra Marise informou que o fundo concedeu R\$ 6,8 bilhões em garantias, perfazendo 265.074 contratos com a garantia do fundo em 2021. Passou a palavra ao Sr. Paulo que iniciou a explanação com o resultado do exercício. Em 2021, o resultado foi um prejuízo de R\$ 125.925 mil, 212% superior ao prejuízo de 2020, em decorrência da queda de R\$ 20.655 mil (queda de 12%) na receita de Rendas com TVM, em face da desvalorização das quotas do fundo exclusivo alocado majoritariamente em NTB indexado ao IPCA que sofreu uma desvalorização neste exercício, e aumento da despesa com reservas técnicas de R\$ 216.768 mil (aumento de 553%) estimadas em função do número de contratos que passou a compor a base. Em relação ao balanço patrimonial, o ativo é representado quase que integralmente pelas quotas do fundo R\$ 3.455.392 mil, com alta de 43% em relação ao ano anterior. Em relação ao Patrimônio Líquido apesar do resultado negativo nas demonstrações de resultado houve incremento do PL de R\$ 797.486 mil, (uma alta de 36,9%) em virtude da integralização de quotas tanto da União quanto das mantenedoras. Os membros do conselho apresentaram algumas dúvidas que foram esclarecidas. O Sr. David pediu esclarecimentos sobre a discordância dos números da taxa de administração na DRE, R\$ 9,5 milhões, e no quadro do Relatório de Administração, página 34, tabela 8, em R\$ 8,7 milhões. Sr. Paulo disse que na DRE a taxa de administração de R\$ 9,5 milhões possuía um valor até março na tarifa antiga e a partir de então sofreu alteração e respeita o regime de competência. Sr. Paulo disse que o valor no Relatório de Administração precisa ser retificado. Sra. Elizabeth afirmou que neste ano o governo

acabou de fazer os aportes que estavam previstos, e que deverão crescer os aportes das mantenedoras. Sra. Elizabeth afirmou que a inadimplência está aumentando muito sem nenhuma perspectiva da implantação de pagamento contingenciado a renda. Afirmou que as mantenedoras estão tendo que pagar pelo topo, e tendo que reduzir o número de bolsas ano a ano, as grandes mantenedoras estão saindo do programa, e as menores querendo sacar as quotas do fundo para pagar a folha de pagamento. Que hoje se opera com instituições frágeis e inadimplência crescente. O Sr. David disse que também está preocupado com essa questão, e informou que já houve uma primeira reunião com o FNDE para verificar como o CP pode apoiar. O Sr. Paulo Ruas esclareceu que ainda haverá integralização de R\$ 500 milhões em cotas pela União, e que a Lei autorizou um limite ainda maior, mas que para novos aportes seria preciso regulamentação. Ou seja, a regulamentação atual prevê aportes até R\$ 3 bilhões, dos quais já foram feitos R\$ 2,5 bilhões. Mas a Lei permite aportes de até R\$ 4,5 bilhões. O Presidente passou então a palavra aos membros do conselho para dúvidas e questionamentos adicionais. Na sequência, o Sr. Ricardo, em nome da Secretaria Executiva, observou que na prestação de contas de 2020 houve ressalva quanto a cobrança pelo contrato de cálculo atuarial, e que essa mesma cobrança também havia sido repassada ao fundo em 2021, e questionou como ficaria esse assunto na prestação de contas de 2021. O Sr. David disse que este ponto seria tratado na sequência, pois a discussão ficou prejudicada pela inversão da pauta. Dessa forma, iniciou-se o item seguinte antes da deliberação. **3. DEMANDAS DA 7ª REUNIÃO DO CPFG-FIES.** Sr. Bruno, representando a Secretaria Executiva, iniciou a apresentação informando que, em relação a prestação de contas de 2020, houve ressalva devido ao repasse ao fundo dos valores pagos à empresa que faz o cálculo atuarial, e o CPFG-Fies na ocasião deliberou que esse valor deveria ser ressarcido ao fundo. Conforme o artigo 4º, inciso XV do estatuto, a elaboração do cálculo atuarial seria uma das obrigações da Administradora. A Secretaria Executiva encaminhou à Administradora o Ofício SEI nº 104931/2022/ME, de 7 de abril de 2022, acompanhado da ata da 7ª reunião do CPFG-Fies questionando: a situação do ressarcimento ao fundo das despesas com cálculo atuarial; a política de recuperação de créditos do FG-Fies (assunto que será tratado na reunião em um item específico da pauta); e quanto à consolidação das solicitações de alteração estatutária. Em relação ao cálculo atuarial, a CAIXA, por meio da NT GEFUS 042/2002, de 24 de maio de 2022, elenca seus argumentos informando, principalmente, que quando foi negociada a remuneração pela administração do fundo não constaria a elaboração do cálculo atuarial dentre as despesas da Administradora, mas somente a contratação de empresa para sua elaboração. Informa que foi um equívoco na redação do estatuto que deixou a obrigação de elaborar o cálculo atuarial para a Administradora; que há simetria entre FGEDUC e FG-Fies com taxas de administração similares onde naquele não consta cálculo atuarial devido ao mecanismo de stop loss. Na nota foi citado o Ofício DEFUS/SUFUS 023/2018, como evidência dessa argumentação. A Secretaria Executiva identificou ainda os ofícios nº 0066/2018/SUFUS e 043/2018/SUFAB que também tratavam da negociação dos valores da taxa de administração. Desta forma, o CP deve se manifestar se a despesa com cálculo atuarial é do fundo e neste caso se deve ser alterado o estatuto. E ainda, caso seja alterado o estatuto, se a despesa será devida somente após deliberação da assembleia, caso em que seria necessário o ressarcimento dos valores debitados em 2020 e 2021. Em relação ao questionamento referente ao cálculo atuarial, o Sr. David pediu que a CAIXA se manifestasse. O Sr. Wilson disse que esta questão surgiu antes da ressalva, quando a Administradora encaminhou proposta de revisão do estatuto. Sobre a contratação ou a elaboração do cálculo atuarial usou-se como referência o FGEDUC porque os custos eram similares ao FG-Fies. Assim o parâmetro utilizado para calcular a taxa da administração do FG-Fies se baseou nos custos calculados no FGEDUC e como neste fundo não existia cálculo atuarial entendem que não seria um custo da Administradora também para o FG-Fies. O Sr. Wilson comentou também, reforçando a NT 042/2022, que a CAIXA não possui uma área específica ou profissional habilitado para fazer o cálculo atuarial. A Sra. Ana Cristina, em nome da Secretaria Executiva, confirmou a menção a uma solicitação da Administradora para alteração do estatuto em 2021, mudando a redação do item das obrigações de “elaborar cálculo atuarial ...” para “contratar empresa para elaborar cálculo atuarial...”, conforme mencionado na apresentação da reunião (slide 7). Na ocasião da proposta o CP manifestou-se de forma contrária, ou seja, já havia se pronunciado com relação a esse assunto, e destacou na apresentação a fala do presidente do CPFG-Fies na ocasião: “(...) a taxa de administração foi pactuada com a precificação definida pela CAIXA, e a alteração proposta faria com que a elaboração do cálculo atuarial passasse a ser cobrada a parte, sendo que estava inicialmente inclusa na taxa de administração.”. A CAIXA lembrou que na reunião não houve deliberação contrária, mas uma suspensão para que a empresa apresentasse então uma nota técnica com as justificativas, e que o CP procuraria apoio da CGU. A Secretaria Executiva confirmou essa informação, e

disponibilizou a ata da 6ª Reunião Extraordinária para os participantes da reunião. No entanto ressaltou que essa discussão havia ocorrido em abril de 2021 e que a Nota Técnica havia sido enviada mais de um ano depois, somente após a ressalva do CP, e que embora os ofícios mencionados corroborem as alegações da CAIXA, não há como saber se houve alguma mudança na negociação após os ofícios, e que a fala registrada em ata foi muito objetiva. O Sr. David disse o que o Sr. Pedro Jucá trabalhou ativamente na confecção do estatuto e na definição da taxa de administração do FG-Fies, e que ele considerou as obrigações da Administradora do fundo, e expressou formalmente na ata que não caberia à CAIXA cobrar do fundo. Reforçou ainda que, com relação à CGU, eles não avaliam o mérito, mas somente a conformidade das cobranças com o estatuto, que é o problema em questão. O Sr. Bruno indagou ao Sr. Wilson qual a relação do mecanismo do stop loss com a cobrança do cálculo atuarial. Segundo ele havendo o mecanismo de stop loss o excesso de garantia blindaria o fundo tornando desnecessário o cálculo atuarial. Se existe um limite estipulado no estatuto não faria sentido contratar um terceiro para calcular o risco atuarial do fundo que já está definido no estatuto. Sr. Bruno concluiu que a tese de similaridades dos fundos perderia força já que o FGEDUC tem stop loss enquanto o FG-Fies não, o que corroboraria a necessidade do cálculo atuarial para este fundo. Sr. Wilson alegou a tese da simetria dos fundos quanto à estrutura de despesas, dizendo que foi um equívoco na confecção do estatuto do fundo. Sra. Elizabeth reiterou a fala da Sra. Ana Cristina, pois estava presente à reunião mencionada e, embora não tenha direito a voto, lembrou que o Sr. Pedro Jucá foi muito categórico no sentido que as regras foram pactuadas entre a CAIXA e a STN na criação do estatuto. E como a Sra. Ana Cristina falou, o CP se posicionou contra a alteração no estatuto. Sr. Pedro Jucá foi peremptório ao dizer que a despesa de contratar empresa para efetuar o cálculo atuarial é da Administradora e não do fundo. Uma coisa é a Administradora não ter uma área que compute o cálculo atuarial, outra coisa é dizer que este custo deve recair sobre o fundo. Sr. Wilson lembrou que houve questionamento da CGU em relação a cobrança da taxa de administração de alguns fundos e que ficou como dever de casa para CAIXA prestar uma proposta de alteração, e por isso o tempo decorrido para o encaminhamento da Nota Técnica. Sra. Marise afirmou que a posição final sobre o ressarcimento ao fundo da despesa de cálculo atuarial ainda estaria para ser fechada. Salientou que a questão da similaridade dos fundos seria em relação à estrutura de despesa da Administradora e que isso justificaria a cobrança da despesa do cálculo atuarial às expensas do fundo. Sra. Elizabeth entendeu que a época a abertura para apresentação de Nota Técnica foi uma cortesia do CP para com a CAIXA. O estatuto não foi mal redigido, ele foi combinado. Em relação à tese de simetria dos fundos é preciso se considerar a heterogeneidade dos fundos. FGEDUC tem um valor de contratos muito superior ao FG-Fies e neste sentido a taxa de administração deveria ser reduzida. O Sr. David pediu a opinião do Sr. Nelson quanto ao assunto. Ele afirmou que também esteve presente na reunião citada, e que o CP entendeu que não cabe a cobrança em separado dos custos do cálculo atuarial às expensas do fundo, e que também não vê espaço para a alteração no estatuto. Os membros decidiram então manter, a exemplo das contas de 2020, a ressalva na prestação de contas de 2021 de que as despesas com o cálculo atuarial devem ser ressarcidas ao fundo. Ao retornar à questão das contas, a Secretaria apresentou ainda, de forma complementar, que havia uma inconsistência entre as tabelas de despesas do fundo do Relatório de Administração (tabela 8 página 34), e a tabela na Nota Explicativa 9 das Demonstrações Financeiras (página 16). O Sr. Wilson reforçou que a tabela será revista e ajustada, e solicitou que questões pontuais como esta sejam tratadas previamente à reunião. **4. ABERTURAS DAS ATAS DE REUNIÃO.** A CAIXA, mediante CE GEFUS 1063/2020, questionou, por solicitação da ANUP, quanto à possibilidade de disponibilização das Atas de reuniões do CP a todos os cotistas. A Secretaria Executiva passou então a palavra à Sra. Elizabeth, que foi a interlocutora da solicitação. Ela informou que solicitou à Administradora a publicação das Atas do CP na página do fundo para inserir os novos cotistas no acompanhamento do fundo, e para que eles entendam suas responsabilidades, já que na evolução do fundo as mantenedoras passariam a ter direito a voto à medida que suas quotas forem crescendo em relação as da União. Com as atas caberia a ela mesma dar transparência aos cotistas da situação do fundo e dos riscos. A Sra. Ana Cristina disse que, em termos de Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, não existe restrição à publicação aberta das Atas do CP, que a rigor tudo seria público a não ser que exista alguma justificativa para classificação, e que também não haveria problemas com relação à LGPD pois as atas não possuem dados pessoais. Seriam então dois pontos a considerar: i) autorização para divulgação das Atas aos cotistas e ii) forma de publicar, se seria no Portal do FG-Fies, ou por e-mail num primeiro momento, questão que foi remetida à Administradora. O Sr. David questionou a CAIXA se via alguma restrição, mas a empresa afirmou que entende não ser de sua competência opinar sobre a abertura das atas. Dessa forma os membros do CP concordaram com a

solicitação. **5. ALTERAÇÕES NO ESTATUTO.** Sr. David apresentou o item informando sobre duas alterações pequenas no estatuto para atender um Acórdão do TCU e no sentido de a CAIXA transferir a administração do fundo de investimentos exclusivo para CAIXA-DTVM. Quanto à CAIXA DTVM, a Sra. Ana Cristina informou que, após a solicitação da CAIXA, a PGFN foi consultada, e que se manifestou favoravelmente à alteração no estatuto. A segunda alteração visa atender as exigências do Acórdão TCU nº 1.567/2022, item 1.7.7, no sentido de aumentar a agilidade enviando a cada 45 dias após o término de cada mês o extrato de quotas e outras informações financeiras ao Tesouro, para que possam subsidiar a atualização dos investimentos da União no fundo. Informou ainda que essa forma de envio já havia sido acordada previamente em reunião no Ministério da Economia com participação da CAIXA, e que mesmo sem estar no estatuto a Administradora já vem encaminhando as informações. As duas propostas foram aprovadas por unanimidade. **6. POLÍTICA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS.** O Sr. David informou que a política de recuperação de créditos já vem sendo tratada no âmbito do FGEDUC, e solicitou que a Secretaria Executiva apresentasse o assunto. Conforme a apresentação, o Estatuto do FGEDUC trata a política de recuperação de créditos de forma diversa do Estatuto do FG-Fies. No caso do FGEDUC a política de recuperação de créditos está sob a competência da Administradora, mas ressalta que o CP deve definir as diretrizes no estatuto. No caso do FG-Fies, o artigo 28 remete à Assembleia de Cotistas a competência para aprovar a política. Foi feita uma exposição do andamento das conversas no caso do FGEDUC, e que embora o mesmo documento tenha sido enviado pela Administradora, o CPFGEUDUC optou por não aprovar a política conforme o documento enviado, uma vez que possui definições a nível operacional, e promover a introdução das diretrizes estratégicas no próprio estatuto, visando alinhamento com apontamentos da CGU e redução de custos para o fundo. A preocupação é que o custo de cobrança não esteja acima dos valores a serem recuperados em consonância com a CGU em relação aos fluxos de cobrança e de sustentabilidade do próprio fundo. Informou ainda que com o início das honras os custos de administração se elevaram muito. Que o FGEDUC está hoje com uma base de mais de 250 mil contratos honrados, e que considerando a classificação de contratos honrados como ativos, essa base leva a um incremento no custo de administração da ordem de R\$ 100 milhões por ano a título de cobertura dos custos de manutenção e cobrança administrativa do contrato (art. 9º III do Estatuto do FGEDUC). Informou ainda que o assunto ainda está em discussão no âmbito do CPFGEUDUC. O presidente do CP disse que o assunto é complexo e que deve ser tratado em uma reunião específica, e que o CPFGEUDUC deve decidir como tratar esse assunto, tanto com relação à política em si como à governança do CPFGEUDUC e da Assembleia com relação à política. Os demais membros concordaram com o encaminhamento. **7. OUTROS ASSUNTOS.** 7.1 Cobrança vinculada à renda: De acordo com a Lei nº 13.530/2017, existe a obrigação de recolhimento mensal de forma vinculada à renda do estudante financiado pelo Fies. Entretanto, há dificuldade em relação à cobrança, faltando coordenação entre os atores envolvidos. Neste sentido, a CAIXA solicitou que o CP solicite a participação do MEC e FNDE. Neste aspecto, Sra. Marise solicitou o pronunciamento do Sr. Anderson, representante do Agente Operador. Ele disse que a evolução do assunto está aquém da necessidade, não estão conseguindo avançar muito, mencionou inclusive dificuldade com outros órgãos, como o INSS. Sr. David disse que, colocando o assunto em pauta do CP, pretende reativar a discussão para o CG-Fies. Sra. Elizabeth salientou que embora o assunto esteja na pauta do CG-Fies recomendou que o CP deva comunicar ao MEC oficialmente devido à sensibilidade do assunto, pois a CAIXA não consegue dar resolução a este assunto sozinha. Ficou acordado então que será enviada comunicação ao MEC em nome do CPFGEUDUC. Na sequência abordou-se a questão das honras. 7.2 Política de Honras: O CP questionou, de acordo com o Ofício nº 231/2022, em que a CAIXA manifesta diversas preocupações, e considerando que a CAIXA atua como agente operador, como está a implementação do processo de honras, para evitar o atraso e as dificuldades que aconteceram no FGEDUC. Sr. Anderson disse que a CAIXA conjuntamente nas áreas em comum da Administradora, do agente financeiro e agente operador está elaborando uma Nota Técnica relatando todas as dificuldades envolvidas quanto à execução da honra. No processo, a CAIXA está trabalhando nas melhorias sistêmicas necessárias. O processo deverá ficar pronto em dezembro/22. O Sr. Wilson reforçou ainda que havia sido enviado na semana anterior o Ofício nº 415/2022 que reforçava essas questões. 7.3 Aporte das mantenedoras: O Sr. David questionou a CAIXA sobre as preocupações e dificuldades, pois há discussões técnicas em andamento com relação aos parâmetros e fórmulas a serem utilizados. O Sr. Anderson sugeriu viabilizar um encontro técnico, pois estão simulando os cenários, ficando definido que fará o contato com a Secretaria Executiva do CPFGEUDUC por meio da Sra. Ana Cristina. 7.4 Outros Assuntos. Para finalizar a Sra. Marise questionou a respeito do seguro prestamista, questionamentos enviados por meio do Ofício nº 263/2022, e gostaria de

saber da manifestação do CP. A Secretaria Executiva informou que devido ao volume de assuntos na pauta não havia incluído esse ofício, mas que será tratado na próxima reunião. **8. DELIBERAÇÕES:** Os membros do comitê com direito a voto, por unanimidade, deliberaram: (i) não haver óbices à aprovação das Contas de 2021, compostas por Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras, Parecer do Auditor Independente e Extrato da Ata do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias, com a ressalva de que os valores referentes às despesas com a elaboração de cálculo atuarial devem ser ressarcidos ao fundo; (ii) não aceitar a proposta da Administradora de alteração no inciso XV do §8º do artigo 4º do Estatuto do FG-Fies, cuja deliberação havia ficado suspensa na 6ª Reunião Extraordinária em 05/04/2021; (iii) determinar à Secretaria Executiva que reforce junto à Administradora a solicitação de ressarcimento dos valores debitados a título de despesas com a elaboração do cálculo atuarial; (iv) autorizar a divulgação das atas da reunião aos cotistas, por meio da ANUP, e a disponibilização das mesmas em um sítio ou portal do fundo; (v) recomendar ao representante da União na Assembleia de Cotistas que promova as seguintes alterações no Estatuto do FG-Fies: a) incluir no artigo 4º o parágrafo 1º: “§1º A gestão da carteira de ativos ou de gestão de fundos de investimentos exclusivos poderá ser realizada por meio de subsidiárias da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL”, e promova a renumeração dos parágrafos subsequentes; e b) incluir no §8º (a ser renumerado para §9º) do artigo 4º, que trata das obrigações da Administradora, um novo inciso (XVI) como segue: “XVI – Encaminhar à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Economia, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o final de cada mês, o balancete mensal, o extrato das cotas e outras informações que possam subsidiar a atualização do saldo de investimento da União no FGEDUC.”; (vi) agendar reunião específica com os membros do CPFG-Fies para tratar da Política Recuperação de Créditos; e (vii) encaminhar correspondência ao Ministério da Educação solicitando a coordenação das ações e a articulação com outros órgãos da Administração para viabilizar implementação do mecanismo de cobrança vinculada à renda, com o objetivo de reduzir a inadimplência do programa. **9. ENCERRAMENTO:** Ao final da reunião a Sra. Elizabeth pediu a palavra para mencionar que participa de todas as reuniões do CPFG-Fies desde o início, e que sempre vem colocando as suas dificuldades e críticas à atuação da CAIXA, mas que recentemente observou muita melhora, e que gostaria de deixar registrado o seu agradecimento à CAIXA e seus funcionários, pelo esforço empreendido e pelos resultados observados. Nada mais havendo a tratar, agradeceu-se a presença de todos e encerrou-se a Oitava Reunião, Ordinária do Comitê de Participação no Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil – CPFG-Fies.

**DAVID REBELO ATHAYDE**  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
PRESIDENTE

**NELSON LEITÃO PAES**  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**ELIZABETH REGINA NUNES GUEDES**  
REPRESENTANTE DAS MANTENEDORAS



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Leitão Paes, Coordenador(a)-Geral**, em 04/11/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Rebelo Athayde, Subsecretário(a) de Planejamento Estratégico da Política Fiscal**, em 08/11/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29172370** e o código CRC **D6078100**.

---

**Referência:** Processo nº 17944.104148/2022-89

SEI nº 29172370